



Prefeitura de Nova Andradina - MS.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 037/84

"Dispõe sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que é de competência da Mesa da Câmara de apresentar Projetos de Lei - dispondo sobre abertura de créditos suplementares por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal, - nos termos do item I-artigo 72 da Lei Complementar nº 07 de 20/11/81 que dispõe sobre a Organização dos Municípios e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam suplementados na quantia de Cr\$.
3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para atender a seguinte verba consignada no Orçamento vigente:

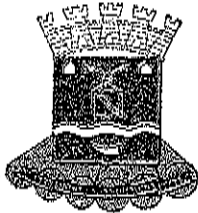
SECRETARIA:

- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$- 3.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do art. 1º desta lei, ficam anulados parcialmente a seguinte verba da dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA:

- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....

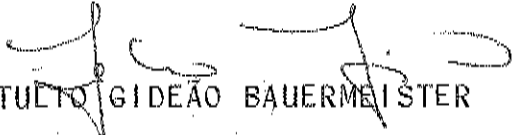


Prefeitura de Nova Andradina - M.S.
GABINETE DO PREFEITO

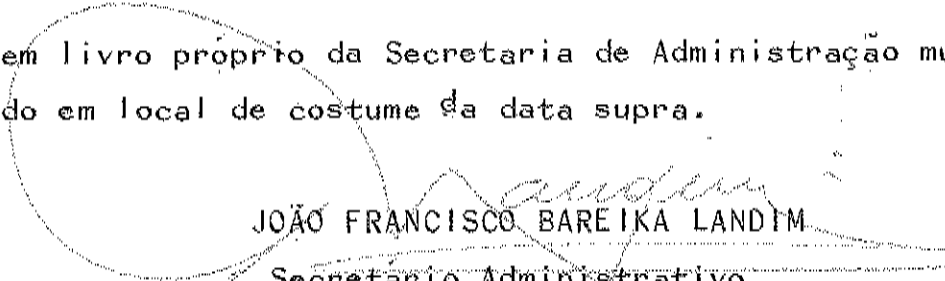
continuação da Lei nº 037/84.....

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 05 de Novembro de 1.984.


GETÚLIO GIDEÃO BAUERMEISTER
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração municipal e afixado em local de costume da data supra.


JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM
Secretário Administrativo